



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

AVISO DE LICITAÇÃO

LC nº 933

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2013**

**Regime de Contratação:** Menor Preço GLOBAL

**Objeto:** Futura e Eventual aquisição de areia e pedra brita.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 06 de novembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Editais:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE - PR  
de 24 de 10 de 13  
Rieger  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
J. Sabente Nº 3703  
de 24 de 10 de 13 Nº 36  
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Calhazinho Nº 320  
de 23 de 10 de 13 Nº 01  
Camilo  
Visto

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE:** Agricultura e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO:** Compras

**JUSTIFICATIVA :** Aquisição de até 80 m3 de areia e de até 80 m3 de pedra brita nº 01 para auxílio a produtores rurais conforme Lei nº 1364 de incentivo a Bovinocultura de Leite para construção de piso de concreto no entorno de estrebrias e estábulos.

**OBJETO :** . 80 m3 de areia e 80 m3 de pedra brita nº 01

Valor aproximado R\$: 6.000,00

**Autorização do Secretário:** Dirceu Anderle

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data 16/10 /2013

Carimbo:

*Dirceu Anderle*  
CPF: 704.106.939-15  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria: \_\_\_\_\_

Orgão: \_\_\_\_\_

Dotação: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Data pagto (01) (11)

**Autorização do Secretário:**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Autorização do Diretor:**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

Processo Licitatório

Folha nº 09

Pato Bragado - PR

**PATO FORTE**

Fone: 045 3282 1080

AV. WILLY BARTH, 2956 Bairro:CENTRO  
PATO BRAGADO/PR**Orcamento**

000000525

Vendedor: 00003-AMANDA CRISTINA

Data de Emissao: 16/10/13 Validade: 15/11/13

Cliente: 00004-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CNPJ/CPF:

IE/RG:

Fone:

Endereco:

Ponto Ref.:

Bairro:

Cidade: PATO BRAGADO

UF: PR

**Condicoes pagamento:**

Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Parc.	Vencimento	Valor Parcela
-------	------------	---------------	-------	------------	---------------	-------	------------	---------------

Item	codigo	Descricao	Tamanho	UM	Quant.	Preco unit.	Vlr.Desc.	% desc	Total
001	001075	AREIA MEDIA		M3	60,0000	55,00	0,00	0,0000	3.300,00
002	016077	PEDRA BRITA (M3)		M3	60,0000	55,00	0,00	0,0000	3.300,00

OBS.:

Nr. Itens: 2	Quant.prod: 120						Vlr.a Vista:	6.600,00
Vlr. Produtos:	6.600,00			Acrescimos:	0,00		Vlr.a Prazo:	0,00
Vlr. Servicos:	0,00	Descontos:	0,00	Despesas:	0,00			
Vlr. TOTAL:	6.600,00			Frete:	0,00		Vlr. TOTAL:	6.600,00

Ass. do cliente

  
Ass. da Empresa
**PATO FORTE LTDA**

Processo Licitatório

Folha nº

03

Pato Bragado - PR

### ORÇAMENTO Nº 6

Emissão: 16/10/2013      Validade: 21/10/2013

Cliente : PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desc. (R\$)	Subtotal (R\$)
000003 PEDRA 01	60.0 M³	35,00	0,00	2100,00
000008 AREIA fina/media	60.0 M³	40,00	0,00	2400,00

04.242.001/0001-01

Observações:

**Compacta Comércio**  
de Pedras  
**TOTAL:** 4.500,00  
Est. Linha Arroio Fundo, Km 13 - Sala  
85.948.000 - Pato Bragado - Paraná  
Fernanda Ferreira dos Passos

Processo Licitatório

Folha nº 04  
Pato Bragado - PR

J R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 11.961.372/0001-29

FONE: (45) 3282-1834 - AV. WILLY BARTH - 85948000 - PATO BRAGADO/PR - (45)3282-1834

## ORÇAMENTO Nº 1100

Emissão: 16/10/2013

Validade: 21/10/2013

Cliente : pref pato bragado

Produto	Quantidade	Vir. Unit. (R\$)	Desc. (R\$)	Subtotal (R\$)
001188 AREIA METRO	60.0 M	60,00	0,00	3600,00
001187 PEDRA Nº 1	60.0 M2	50,00	0,00	3000,00

Processo Licitatório

Folha nº 05

Pato Bragado - PR

TOTAL: 6.600,00

Observações:

  
ANGELICA ANA LENZ



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de outubro 2013.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de areia e pedra brita, destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**2060616.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

**3.3.90.32.4472 – Demais Materiais para Distribuição gratuita – Fonte 505**

Cordialmente

  
**Lartson Meinerz**  
**Secretário Municipal de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 4472	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3905
Órgão..... = 02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. = 02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... = 206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... = 2055000	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.32.99.01.00	DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recursos..... = 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2013 até 16/10/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	162.226,00
Liquidado até o Período. =	131.599,00
Pago até o Período..... =	131.599,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	30.627,00
Total a Pagar..... =	30.627,00

  
 Cleonice Fritzen Funken  
 Agente de Administração  
 RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório

Folha nº 07  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial para fins de registro de preços n.º 147/2013**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de areia e pedra brita a ser distribuída através do Programa instituído pela Lei Municipal n.º 1.364/2013.

## RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

## PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de outubro de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 08

Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de outubro 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de areia e pedra brita, destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
**ARNILDO BIEGER**  
Prefeito Municipal

*Arnildo Bieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 09



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2013**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 06/11/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 147/2013, do tipo menor preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 06/11/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

- a) Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.
- b) Todos os documentos, inclusive os envelopes, não poderão apresentar rasuras e/ou emendas.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1. O objeto do presente certame prevê a futura e eventual aquisição de areia e pedra brita, a serem repassados aos agricultores que se enquadrarem ao Programa Municipal, destinados à construção de piso de concreto no entorno de estrebarias e estábulos para melhoria das condições físicas destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, implementado através da Lei Municipal n.º 1364/2013.

1.2 A descrição detalhada do objeto constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição do Objeto e demais informações

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 06 de novembro 2013, às 10h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarado aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.2.3** Nenhum documento poderá estar rasurado e/ou ser complementado.

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

**4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

**4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações:

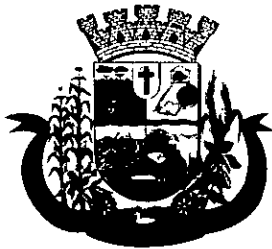
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 147/2013**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 10h10min**  
**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 147/2013**  
**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 10h10min**  
**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada na forma impressa, sem rasuras ou complementações em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador designado para esta finalidade;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital e seus Anexos;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e do valor Global do produto cotado, com identificação da marca;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior à R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Nacional n.º 8.666/93.

9.2 Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação formalizada e autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no pátio do produtor beneficiado pelo Programa, dentro do território Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete ou outros valores.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal, assinada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro no ato da sessão de abertura deste Pregão, ou ainda autenticado por servidor Público Municipal.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
  - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.7.1.1 Não vencidos;
  - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.10.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.
- 11.10 **Outros documentos a serem apresentados:**
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante apresentação do Termo de Credenciamento acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**2060616.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

**3.3.90.32.4472 – Demais Materiais para Distribuição gratuita – Fonte 505**

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do material que constitui o objeto deste Edital deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
  - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.
- 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de outubro 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2013 CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente certame prevê a futura e eventual aquisição de areia e pedra brita, a serem repassados aos agricultores que se enquadrarem ao Programa Municipal, destinados à construção de piso de concreto no entorno de estrebarias e estábulos para melhoria das condições físicas destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, implementado através da Lei Municipal n.º 1364/2013, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	80m <sup>3</sup> de areia média
02	80m <sup>3</sup> de pedra brita n.º 01



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF -  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de areia e pedra brita, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 147/2013, conforme relacionado abaixo:

LOTE N.º	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada	Unidade Medida	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o Objeto desta Licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,  
Nome e assinatura da Proponente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de areia e pedra brita, a serem repassados aos agricultores que se enquadrarem ao Programa Municipal, destinados à construção de piso de concreto no entorno de estrebarias e estábulos para melhoria das condições físicas destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, implementado através da Lei Municipal n.º 1364/2013, nas seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor unitário (R\$)
01	80m <sup>3</sup> de areia média	
02	80m <sup>3</sup> de pedra brita n.º 01	

**Parágrafo Único:** Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação formalizada e autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no pátio do produtor beneficiado pelo Programa, dentro do território Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete ou outros valores.

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 147/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**2060616.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

**3.3.90.32.4472 – Demais Materiais para Distribuição gratuita – Fonte 505**

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2003, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial  
N.º 14712013  
Objeto: Aquisição de areia e pedras brutas  
Data de Abertura: 06-11-2013  
Hora: 10h 30 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Compacto Comercio de Pedras  
Endereço: União Arco Fundo  
Cidade: Pato Bragado  
CNPJ nº: 04.242.001/0001-01  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: Fernanda  
Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 28.10.13

Fernando F. dos Santos  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 36

Pato Bragado - PR  
Pato Bragado - PR

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pegão Presencial  
N.º 147/2013  
Objeto: Aquisição de areia e pedra bruta.  
Data de Abertura: 06/11/19  
Hora: 10 h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Forte 2+DA-ME  
Endereço: Ave. Sentimental n.º 576  
Cidade: Pato Bragado  
CNPJ nº: 08.308.952/0001-37  
Telefone: 3982 1080  
Pessoa para contato: Armildo  
Email: \_\_\_\_\_

Pato Bragado - PR, em 25/10/13

Justino M. W. Kluninger  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

**Filial 03**

MCR - ANDREIS & ANDREIS TRANSPORTES LTDA - EPP  
EST PORTO MENDES, SN, IGUIPORA - VILA IGUIPORA - CEP 85960-000  
CNPJ 12.284.702/0003-95  
Ins. Estadual 90588705-09  
Fone 45 3036-9100  
Celular 45 9143-9490  
Mario.gaete@andreis.net.br

**Processo Licitatório**

Folha nº 38

Pato Bragado - PR

## ANEXO II

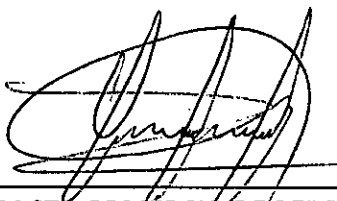
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2013

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, com sede à Linha Arroio Fundo, neste ato representada pelo sócios, Sr. MARIO FERREIRA DOS PASSOS, RG 1009708081 CPF/MF 211.036.150-68 residente na Av. Continental, nº 800, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor MARIO FERREIRA DOS PASSOS RG 10.097.080-81 CPF/MF 211.036.150-68 residente na Av. Continental, nº 800, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº 147, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 06 de novembro de 2013.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador



04.242.001/0001-01

COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº

39

Pato Bragado - PR

**ANEXO III**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2013.

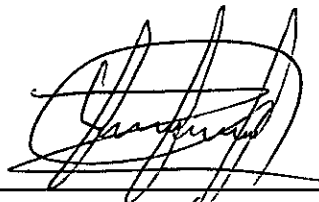
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos Passos, portador do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 06 de novembro de 2013.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Folha nº 40  
Pato Bragado - PR



# PATO FORTE

PATO FORTE LTDA - EPP  
CNPJ: 08.308.912/0001-37

## PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Forte LTDA – EPP  
Av. Continental, 576 – Centro  
Pato Bragado PR  
Fone/Fax: 45 3282-1080  
CNPJ: 08.308.912/0001-37

Pato Bragado – PR, 06 de novembro de 2013.  
À Comissão de Licitação  
Ref.: Convite nº 147/2013

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de areia e pedra brita, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 147/2013, conforme relacionado a baixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	V. GLOBAL R\$
1	Areia Marca: Mineração Compacta	80	m³	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
2	Pedra Brita nº 1 Marca: Mineração Compacta	80	m³	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00

Valor Global: R\$ 6.000,00 ( seis mil reais);  
Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas;  
Prazo da proposta: 60 ( sessenta) dias;  
DADOS BANCÁRIOS P/ DEPÓSITO: BANCO: SICREDI  
AGÊNCIA: 715  
CONTA: 16818-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.




Processo Licitatório

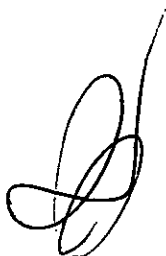
Folha nº 21  
Pato Bragado - PR

**PATO FORTE**  
PATO FORTE LTDA - EPP  
CNPJ: 08.308.912/0001-37

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ARNILDO HECK  
CPF: 357.065.700-00  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**Processo Licitatório**

Folha nº

29

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 147/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 06/11/2013**  
**HORÁRIO: 10h10mim**  
**ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "**

Processo Licitatório

Folha nº

13

Pato Bragado - PE

COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDAEstr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

## ANEXO - PROPOSTA DE PREÇOS

(COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, LINHA ARROIO FUNDO, (45) 3282-1377, e  
04.242.001/0001-01)

Pato Bragado, 06 de novembro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de areia e pedra brita, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 147/2013, conforme relacionado abaixo:

LOTE N.º	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada	Unidade Medida	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	80m <sup>3</sup> de areia média			R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
02	80m <sup>3</sup> de pedra brita n.º 01			R\$ 35,00	R\$ 2.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

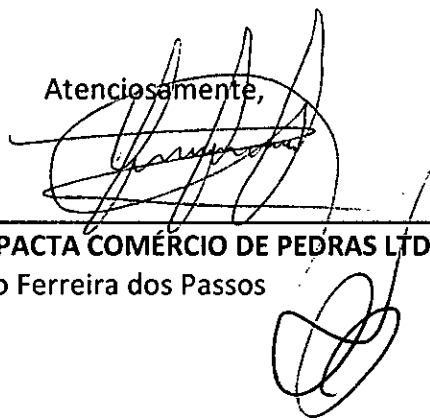
Prazo de entrega: 24 horas

Dados Bancários: Ag 0715 CC: 13260-8 Sicredi

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o Objeto desta Licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,




---

 COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
 Mario Ferreira dos Passos

Processo Licitatório

Folha nº

44

Pato Bragado - PR

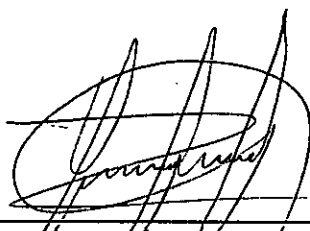
**ANEXO VII**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2013

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, com endereço na Linha Arroio Fundo, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos Passos, portador do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.




Pato Bragado, 06 de novembro de 2013.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador

**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR



**Processo Licitatório**

Folha nº 45

Pato Bragado - PR

Comparta Comercio de Pedras LTDA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 147/2013  
DATA DE ABERTURA: 06/11/2013- HORÁRIO: 10h10min  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PROTOCOLO Nº 2242  
DATA: 04 / 11 / 2013  
HS: 09:09 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº 46

Pato Bragado - PR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01**  
**NIRE 412.0448769-6**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1009708081 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, com sede na Loc. Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal. Intermunicipal e interestadual.

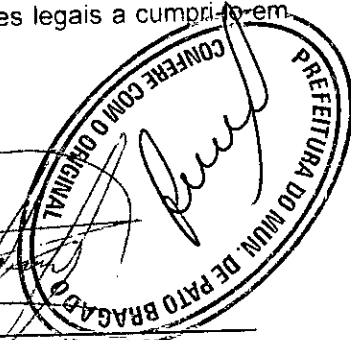
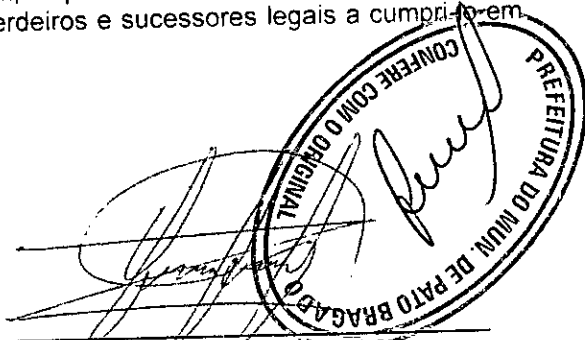
**CLÁUSULA SEGUNDA** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.


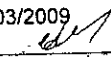

Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009



**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**



**MARIO FERREIRA DOS PASSOS**

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2009 SOB NÚMERO: 20090974158 Protocolo: 09/097415-8, DE 05/03/2009</p> <p>Empresa: 41 2 0448769 6 COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME</p> <p> LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p>	
---	---	---



Processo Licitatório

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

**ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileira, natural de Campina Missões - RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº211.036.150-68, portador da carteira de identidade civil nº 1009708081/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 74000 ( setenta e quatro mil ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 74.000,00 ( setenta e quatro mil reais ) ao ingressante **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

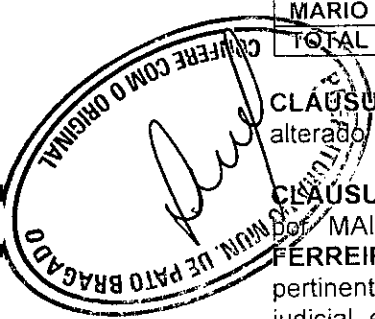
**CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** O sócio **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 64750 ( sessenta e quatro mil setecentos e cinqüenta ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 64.750,00 ( sessenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais ) ao sócio **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	25.00	46250	46.250,00
MARIO FERREIRA DOS PASSOS	75.00	138750	138.750,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade fica alterado para Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR:** A sociedade que era administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** passa a ser administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à





**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha,2.de 3

vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endossó, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade

**Processo Licitatório**

Folha nº 49

Pato Bragado - PR

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 3 de 3

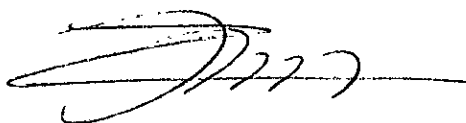
com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

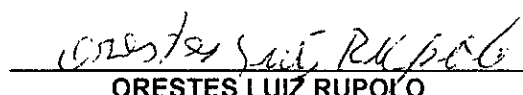
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

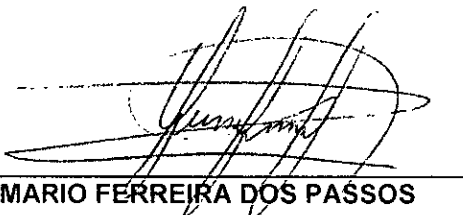
Pato Bragado -PR, 10 de Julho de 2008.



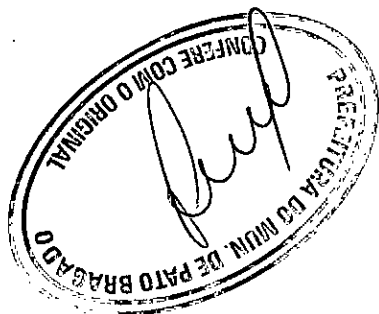
**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**



**ORESTES LUIZ RUOLO**



**MARIO FERREIRA DOS PASSOS**



**Processo Licitatório**

Folha nº 50

Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1013037641 SSP-RS, residente e domiciliado na Av. Continental, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

**CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº. 57253010 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, SN, Casa, Mutirao, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, natural de Santa Helena-PR, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade civil nº 82851496/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, natural de Sarandi-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade civil nº 100919621/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **HILARIO DORST**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4250 ( quatro mil duzentos e cinquenta ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.250,00 ( quatro mil duzentos e cinquenta reais ) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUARTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 46750 ( quarenta e seis mil setecentos e cinquenta ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 46.750,00 ( quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais ) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 34000 ( trinta e quatro mil ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 34.000,00 ( trinta e quatro mil reais ) ao ingressante **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais ), divididos em 85000.00 ( oitenta e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 185.000,00 ( cento e oitenta e cinco mil reais ), divididos em 185.000 ( Hum Real ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma.

Processo Licitatório

Folha nº 51

Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 2 de 5

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, fica alterado para Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, britamento de pedras (não associado à extração), extração e comercialização de minerais em todo o território nacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.**

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Processo Licitatório

Folha nº 59

Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 3 de 5

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01  
NIRE: 412.0448769-6**

**MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

**ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração, no ramo de: Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.



**Processo Licitatório**

Folha nº 53

Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 4 de 5

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

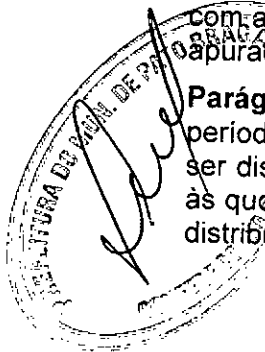
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



Processo Licitatório

Folha nº 54

Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

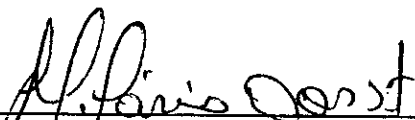
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

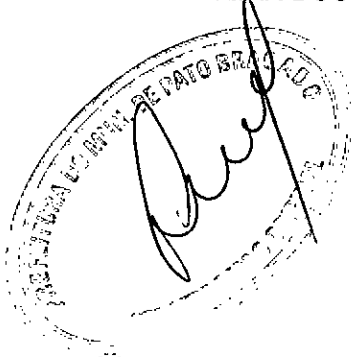
Pato Bragado – PR, 10 de Janeiro de 2008.


  
\_\_\_\_\_  
HILÁRIO DORST

  
\_\_\_\_\_  
CELSO QUIOSI

  
\_\_\_\_\_  
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS

  
\_\_\_\_\_  
ORESTES LUIZ RUOLO



  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/02/2008

Processo Licitatório

Folha nº

55

Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, s/nº, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20041526007 em 19/05/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Em consonância com o que determina o artigo nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas na primeira alteração do contrato social, já consolidado, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passando então a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01  
NIRE: 412.0448769-6**

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado- PR, CEP: 85948-000 ,

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II , 0, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental , 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, Municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de

Processo Licitatório

Folha nº 56  
Pato Bragado - PR



(11)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01**  
**NIRE 412.0448769-6**

folha 2 de 3

construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

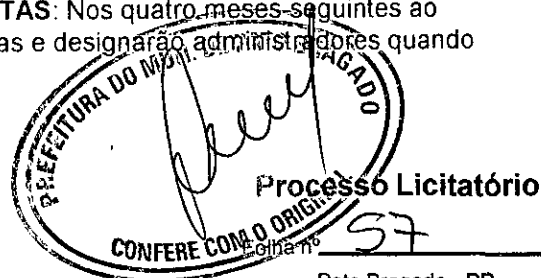
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando, em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

*H. Dorst*  
*C. Quiosi*  
*[assinatura]*



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 3 de 3

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita Bruta Mensal anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite - fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinquenta e Um por cento), pertencentes exclusivamente a brasileiros.**

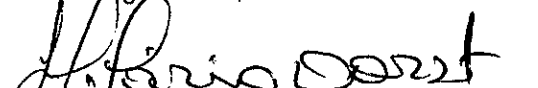
**CLAUSULA DECIMA SEXTA – O Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também são brasileiros.**


**CLAUSULA DECIMA SETIMA – A Administração da empresa será de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes e não poderá avalizar há terceiros.**

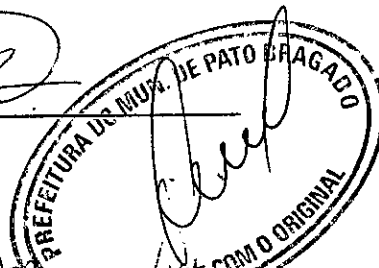
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

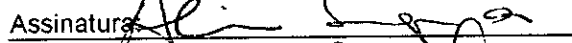
Pato Bragado -PR, 25 de Novembro de 2005

  
HILARIO DORST

  
CELSO QUIOSI

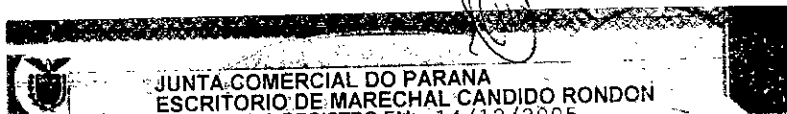


Testemunhas:

Assinatura:   
ALINE SIQUEIRA  
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura:   
KATIA REGINA SPECHT MAGNABOSCO  
RG nº. 7.902.616-6-SSP/PR

Elaborado por :   
ASTRIDE SIQUEIRA  
CRC PR 046189/O-0



Processo Licitatório

Folha nº 58

Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS-RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 15.07.1972, Empresário, inscrito no CPF sob nº 783.950.549-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.432.299-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Cento, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20032728883 em 05/09/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **CELSO QUIOSI**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 024.917.559-20, carteira de identidade RG 5.725.301-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **ELPIO EMMEL**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 80.750 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 80.750,00 ( oitenta mil setecentos e cinquenta reais ), ao ingressante **CELSO QUIOSI**, capital esse integralizado em 60.850,00(Sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo 60.850 mil quotas no ato e uma Retro Escavadeira, Marca Case 580H, ano 1982, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove Mil e Novecentos Reais) dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:


SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE CAPITAL:** O Sócio **ELPIO EMMEL**, ao retirar-se da sociedade leva consigo a Motoniveladora, 165 S, 220, Motor Skania, ano 1980, no valor de R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

**CLÁUSULA QUINTA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR:** Ficam destituídos do cargo de administrador da sociedade o sócio **ELPIO EMMEL**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **CELSO QUIOSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

  
Processo Licitatório  
59  
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 2 de 4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA SÉTIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

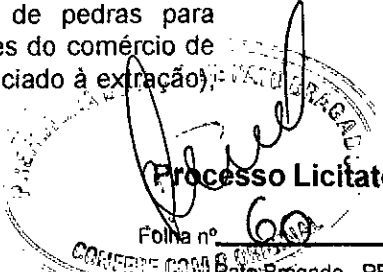
**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Avenida Continental, 772, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração); e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.



  
Processo Licitatório  
Folha nº 60  
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01**  
**NIRE nº 412.0448769-6**

folha 3 de 4

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais ), divididos em 85000 ( oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 ( um real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **CELSO QUIOSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto .

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Folha nº 6

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 412.0448769-6**

folha 4 de 4

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

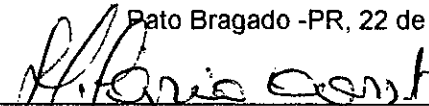
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

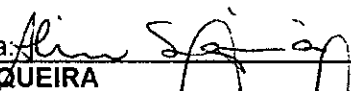
Pato Bragado -PR, 22 de Abril de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
HILÁRIO DORST

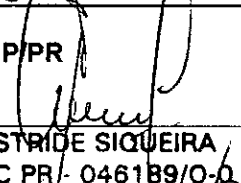
  
\_\_\_\_\_  
ELPIO EMMEL

  
\_\_\_\_\_  
CELSO QUIOSI

Testemunhas:

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
ALINE SIQUEIRA  
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
MARCIO ANTONIO REJALA  
RG nº. 5.072.096-9-SSP/PR

Elaborado por:   
\_\_\_\_\_  
ASTRIDE SIQUEIRA  
CRC PR - 046189/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Processo Licitatório

Folha nº 62

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELPIO EMMEL**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon -PR, solteiro, nascido em 15.07.1972, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.950.549-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.432.299-4/ SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) **HILARIO DORST**, brasileiro, natural de Crissiumal -RS, solteiro, nascido em 08.09.1952, Comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641/ SSP/RS-RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Avenida Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204487696 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20021741913 em 08/07/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas em Geral em, Municipal, Aluguel de Máquinas, Comércio de Pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional,**

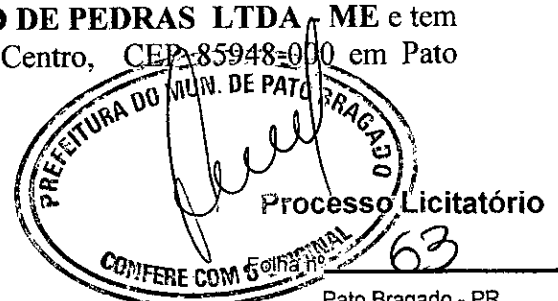
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Avenida Continental, 772, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado - PR.

AD

*[Handwritten signature]*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696**

folha 2 de 4

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional,.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 85.000,00 ( oitenta e cinco mil reais ), divididos em 85000 ( oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 ( um real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELPIO EMMEL	95.00	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

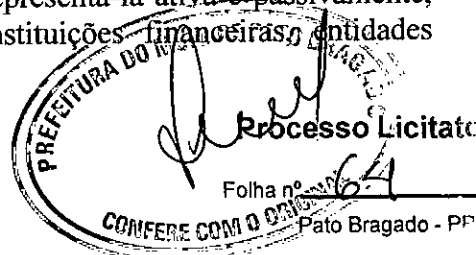
**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.*

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ELPIO EMMEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativamente e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696**

folha 3 de 4

privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Pato Bragado - PR

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01  
NIRE 41204487696**

folha 4 de 4

- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinquenta e Um por cento) pertencentes exclusivamente a brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** o Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também serão brasileiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A administração da empresa será de brasileiros, assegurado a estes poderes predominantes e não poderá avalizar há terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

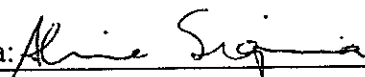
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

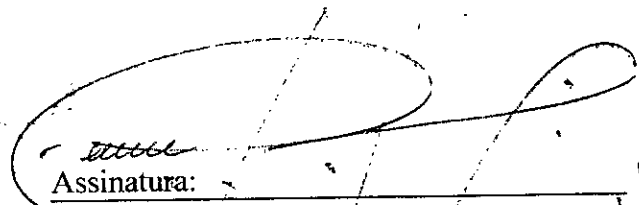
Pato Bragado -PR, 27 de Agosto de 2003.


  
ELPIO EMMEL

  
HILARIO DORST

Testemunhas:

Assinatura:   
ALINE SIQUEIRA  
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura:   
EDSON HEPENER  
RG nº. 6038733141-SSP/RS

Elaborado:   
Irineu Dómeraski Siqueira  
CRC nº : PR 040931/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2003  
SOB NÚMERO: 20032728883  
Protocolo: 03/272888-3

Empresa: 41 2 0448769 6  
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



Processo Licitatório

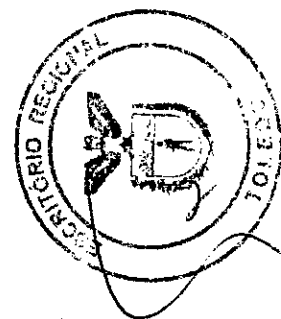
Folha nº

66

Pato Bragado - PR

**EMMEL & HUPPES LTDA - ME**  
**CNPJ.: 04.242.001/0001-01**

UNION COMERCIAL  
DO PARANA



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DIONE HUPPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.404.015-6/Pr e CPF/MF n.º 017.993.589-50 e **ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.432.299-4/Pr e CPF/MF n.º 783.950.549-04, únicos sócios da sociedade mercantil **EMMEL & HUPPES LTDA - ME**, sediada em Pato Bragado - Pr, à Avenida Continental, s/nº, Centro, CEP 85948-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204487696 em 22.01.2001, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** O capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), fica elevado para R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento em R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) na qual o sócio Elpio Emmel, cede para esta empresa uma Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930 - R, série 57Z002160, ano modelo 1989, com transmissão desmontada, gerando um aumento no Capital Social da empresa, sendo que o valor de R\$ 43.000,00 será dividido entre os seus sócios conforme suas participações societárias na empresa. Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM RS
<b>ELPIO EMMEL</b>	<b>80.750</b>	<b>80.750,00</b>
<b>DIONE HUPPES</b>	<b>4.250</b>	<b>4.250,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000,00</b>

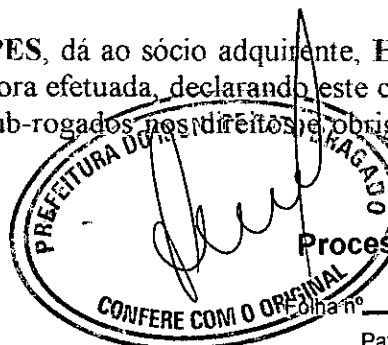
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na Sociedade **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, na Avenida Continental, S/Nº, casa, portador da carteira de identidade civil RG n.º 1013037641/Rs e CPF 166.891.270-87.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica - Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

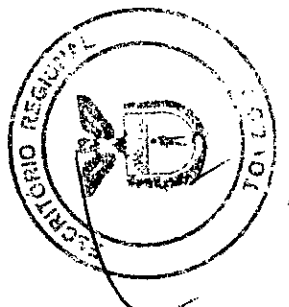
**CLÁUSULA QUINTA.:** A sócia **DIONE HUPPES**, possuidora de 4.250 ( Quatro Mil Duzentos e Cinquenta ) quotas no valor de R\$ 4.250,00 ( Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais ), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 4.250 ( Quatro Mil Duzentos e Cinquenta ) quotas no valor de 4.250,00 ( Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais ) pelo valor nominal ao sócio **HILARIO DORST**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia retirante **DIONE HUPPES**, dá ao sócio adquirente, **HILARIO DORST**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.



**EMMEL & HUPPES LTDA - ME**  
**CNPJ.: 04.242.001/0001-01**

MINISTÉRIO DO PARANÁ



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.:** Em função da alteração acima, o Capital Social passa a possuir o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) divididas em 85.000 ( oitenta e cinco mil) quotas, ficando assim distribuídas:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM RS
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade que girava sob a denominação comercial de: **EMMEL & HUPPES LTDA - ME.**, passa a denominar-se **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME.**, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**CLÁUSULA NONA** – O endereço da presente sociedade que era na Avenida Continental, S/Nº, Centro, em Pato Bragado - Pr, fica transferida para a Av Avenida Continental, 772, Centro, em Pato Bragado - Pr.

**CLÁUSULA DECIMA.:** - O objeto social que é Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, inclui também: Aluguel de Máquinas, Comercio de pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de Julho de 2002

HILARIO DORST

DIONE HUPPES

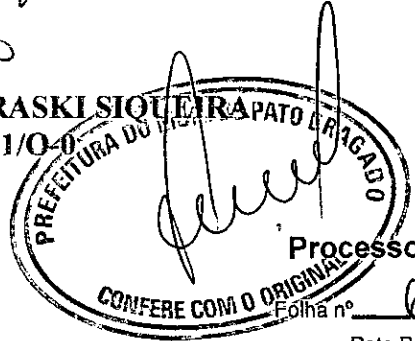
ELPIO EMMEL

TESTEMUNHAS.:

ALINE SIQUEIRA  
7.516.044-5/SSP - PR

ASTRIDE SIQUEIRA  
3019301278/SSP-RS

Elaborado por:   
IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA  
CRC Nº: RS - 040.931/O-0



Processo Licitatório

Folha nº 68

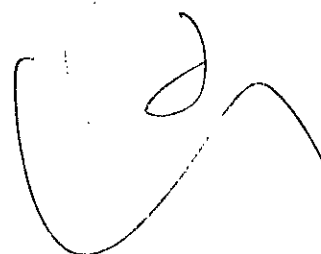
MINISTÉRIO DO PARANÁ  
SCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2002  
CBO NÚMERO:  
20021741913

TUFI RAMEL

SECRETARIO GERAL

1 2 0448769 6  
COMERCIO DE PEDRAS LTDA

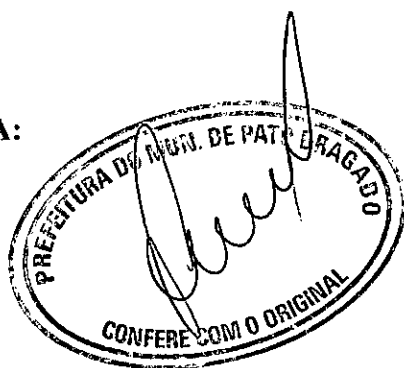
**EMMEL & HUPPES LTDA**  
**Contrato Social**



**ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, de maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Continental, 845, Pato Bragado - Pr, portador do RG nº 4.432.299-4 SSP/PR e CPF sob nº 783.950.549-04 e

**DIONE HUPPES**, brasileira, solteira, de maior, do comércio, residente e domiciliada na Avenida Continental, 845, Pato Bragado - Pr, portadora do RG nº 5.404.015-6 SSP/PR e CPF nº 017.993.589-50, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por Quotas de responsabilidades Limitadas, seguindo as cláusulas abaixo:

- NOME COMERCIAL:** EMMEL & HUPPES LTDA  
**SEDE, ENDEREÇO:** Avenida Continental, s/nº, CEP 85.948-000, Pato Bragado - Pr.  
**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.  
**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 15/Janeiro/2001.  
**OBJETO SOCIAL:** Transporte Rodoviário de Cargas e Aluguel de Máquinas
- 2 - CAPITAL SOCIAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)  
**NÚMERO DE QUOTAS:** 42.000 (Quarenta e Duas Mil) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real ) cada.  
**DISTRIBUIÇÃO:** **ELPIO EMMEL** - R\$ 39.900,00 ( Trinta e Nove Mil e Novecentos reais), assim distribuídos:  
Uma Retro Escavadeira, Marca CASE 580 H, ano 1993 com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Uma Motoniveladora, 165 S, 220, motor Skania, ano 1980, no valor de R\$ 19.900,00 ( Dezenove Mil e Novecentos Reais ).  
**DIONE HUPPES** - R\$ 2.100,00 ( Dois mil e cem reais ).  
**FORMA:** Em moeda corrente do País.  
**PRAZO:** Neste Ato.  
**RESPONSABILIDADE:** Dos sócios, limitada ao total do capital social.
- 3 - GERENTE:** **ELPIO EMMEL**  
**USO DA FIRMA:** Individualmente.  
**PROIBIÇÕES:** Aval, endosso, fiança e caução de favor.



Processo Licitatório

Folha nº 69

Pato Bragado - PR

**EMMEL & HUPPES LTDA**  
**Contrato Social**



**PRÓ LABORE:**

Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo

**CAUÇÃO DE GERÊNCIA:**

Dispensada.

**4 - BALANÇO GERAL:  
RESULTADOS:**

Anualmente em 31 de dezembro  
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

**- DESIMPEDIMENTO:**

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**6 - DELIBERAÇÃO SOCIAL:**

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**7 - CESSÃO DE QUOTAS:**

Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**- MICROEMPRESA:**

DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

**9 - FORO:**

Elegem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas as presente instrumento.



Processo Licitatório

Folha nº

70

Pato Bragado - PR

# EMMEL & HUPPES LTDA

## Contrato Social

Lavrado em Três vias de igual teor e forma

Pato Bragado - Pr, 04 de Janeiro de 2001.



ÉLPIO EMMEL



DIONE HUPPES

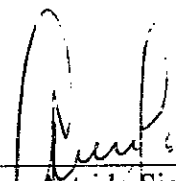


Irineu Domeraski Siqueira

CPF: 332.828.700-00

Testemunha

RG: 1019618626 - SSP/PR



Astride Siqueira

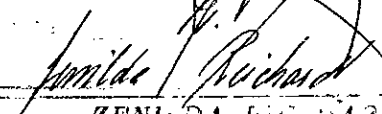
CPF: 353.542.670-72

Testemunha

RG: 3019301979 - SSP/PR

Reconhecido por semelhança por não encontrar-se em nenhuma nota da assinatura de Elpio Emmel, Dione Huppel.

05/ Janeiro 2001



ZENILDA DE FÁRIA

OFIC. DE REG.

CPF: 394.873.0315

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001

SOB O NÚMERO:  
41 2 0448769 6



TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/010024-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001

SOB O NÚMERO:  
20 0 1010025 3



TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01/010025-3

Processo Licitatório

Folha nº 71

Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

1009708081

MARIO FERREIRA DOS PASSOS

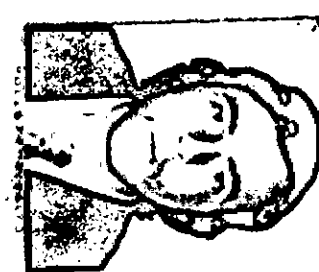
JORD CLAUDIO FERREIRA DOS PASSOS  
MARIA LEONA FERREIRA DOS PASSOS

CAMPINA MISSOES RS 27/08/1955

08/06/77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIÓULA DE IDENTIDADE



Mario Ferreira dos Passos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DE REGISTRO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA A QUAL ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROPOR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE RECEITAS FISCAL

0810802-2

31/08/190

ARF Mal. Cândido Rondon

FUNÇÃO DE FAZENDA

211.036.150.68

MARIO FERREIRA DOS PASSOS

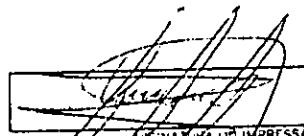
NASCIMENTO 27/08/55

VALIDA COM A ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

324133-L18

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DE IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
MARIO FERREIRA DOS PASSOS

DATA DE NASCIMENTO 27/08/1955 Nº INSCRIÇÃO 0269194206-71 ZONA 121 SEÇÃO 107

MUNICÍPIO / UF PATO BRAGADO - PR DATA DE EMISSÃO 13/11/03

JUIZ ELEITORAL  
Desembargador Moacir Guimarães

*[Large handwritten scribbles]*

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
CONCORDA COM O ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Maico A. F. dos Passos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.285.149 6 DATA DE EXPELICAO 08/01/1998

NOME MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS

FILIAÇÃO MARIO FERREIRA DOS PASSOS  
CARMELITA MARIA FERREIRA DOS PASSOS

NACIONALIDADE SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/03/1984

DOC ORIGEM COMARCA=SANTA HELENA/PR SAO GLENERTE  
C.NASC 4301,LIVRO=A6,FOLHA=017

CPF *firmo*


CURITIBA - PR ASSINATURA DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

143618 -L09

POLEGAR DIREITO



Maico A. F. Dos Passos

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS

DATA DE NASCIMENTO 12/03/1984

NUM. INSCRICAO 0795046506-55

ZONA 121

SECAO 107

MUNICIPIO / UF PATO BRAGADO-PR

DATA DE EMISSAO 07/05/02

JUIZ ELEITORAL

*Roberto Pacheco Rocha*

DES. ROBERTO PACHECO ROCHA

MINISTERIO DA VENDITA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 047-705.439-05

Nome: MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS

BRASIL

BRASIL

Emissão

BANCO DO BRASIL

77.839.272/0001-04

Cartório do Registro Civil e Tabelionato  
de Pato Bragado - Comarca de  
Marechal Cândido Rondon

Rua Paranaguá, 1160  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

SECRETARIA DE MUN. DE PATO BRAGADO

*[Signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**04.242.001/0001-01**  
MATERIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**22/01/2001**

NOME EMPRESARIAL  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**EST LINHA ARROIO FUNDO**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**SN SALA**

CEP BAIRRO/DISTRITO  
**85.948-000 ZONA RURAL**

MUNICÍPIO  
**PATO BRAGADO**

UF  
**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**A A**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/10/2013** às **14:20:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000462013-14025001

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME ✓

CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2013.

Válida até 18/01/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 75

Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04242001/0001-01  
**Razão Social:** COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
**Nome Fantasia:** COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L  
**Endereço:** EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2013 a 26/11/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013102814310741618993

Informação obtida em 28/10/2013, às 14:31:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório

Folha nº 76

Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.242.001/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:48:38 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2013, ✓

Código de controle da certidão: **E565.4079.AEB0.4E2C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Processo Licitatório**

Folha nº 77

Pato Bragado - PR



**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Coordenação da Receita do Estado**

**Certidão Negativa**  
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 11082215-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.001/0001-01** ✓

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

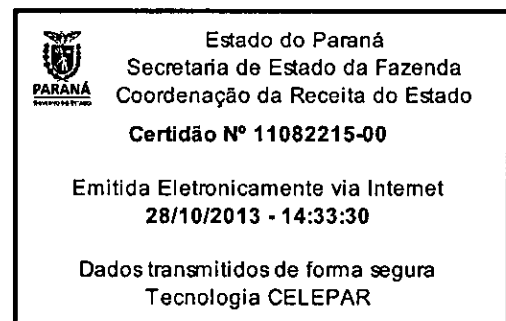
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 25/02/2014 - Fornecimento Gratuito** ✓



**Processo Licitatório**

Folha nº 78

Pato Bragado - PR



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 280/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 04.242.001/0001-01

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 28/10/2013 ✓

Número de Autenticidade: 726926761726926

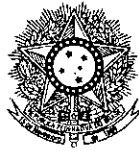
Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório

Folha nº 79

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.242.001/0001-01  
Certidão n°: 37783177/2013  
Expedição: 28/10/2013, às 14:36:20  
Validade: 25/04/2014 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.242.001/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de um símbolo abstrato e fluido.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
*Schirlei Beatriz Costa*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 04.242.001/0001-01, com sede na Est. Linha Arroio Fundo, s/nº, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 29 de outubro de 2013 – 16:40 hs.

*Sandra Mara Signore*  
*Graciele Martins Leusch*  
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum  
CNPJ 06.389.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
<b>ATIVO</b>	<b>832.818,44</b>	<b>460.137,96</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>43.169,15</b>	<b>123.746,57</b>
DISPONIBILIDADES	10.513,16	115.026,86
CAIXA	92,12	115.026,86
CAIXA GERAL	92,12	115.026,86
BANCOS CONTA CORRENTES	10.421,04	0,00
BANCO DO BRASIL SA	2.376,04	0,00
BANSICREDI	8.045,00	0,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	32.655,99	8.719,71
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	65,99	124,41
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	65,99	124,41
ESTOQUES	32.590,00	8.595,30
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	32.590,00	8.595,30
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>789.649,29</b>	<b>336.391,39</b>
INVESTIMENTOS	170,00	120,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	170,00	120,00
ACOES E DISTRIBUICOES	170,00	120,00
IMOBILIZADO	789.479,29	336.271,39
BENS E DIREITOS EM USO	1.137.081,81	500.331,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	455.237,33	56.637,33
VEICULOS	654.044,48	415.893,76
TERRENOS	27.800,00	27.800,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-347.602,52	-164.059,70
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-58.788,26	-48.571,96
DEP.ACUM.-VEICULOS	-288.814,26	-115.487,74
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>832.818,44</b>	<b>460.137,96</b>



Consolidação: Empresa Grau: 5 Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
<b>PASSIVO</b>	<b>832.818,44</b>	<b>460.137,96</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>697.889,48</b>	<b>27.627,35</b>
FORNECEDORES NACIONAIS	610.022,74	302,00
FORNECEDORES NACIONAIS	610.022,74	302,00
IGUACU DIESEL VEICULOS S.A.	89.310,20	0,00
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	41.962,30	0,00
TIM CELULAR S.A.	302,00	302,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A - CASCAVEL	325.000,00	0,00
SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA BR	153.448,24	0,00
<b>EMPREST. E FINANCIAMENTOS</b>	<b>78.081,96</b>	<b>16.684,90</b>
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	19.081,96	16.684,90
BANCO DO BRASIL SA	0,00	2,94
BANCO SICREDI	14.281,96	14.281,96
EMPRESTIMO JUNTO A PREF. MUN. P.BRAGADO	4.800,00	2.400,00
<b>EMPREST. DE PESSOAS LIGADAS</b>	<b>59.000,00</b>	<b>0,00</b>
EMPREST. CONTRATADO DE SOCIOS	59.000,00	0,00
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>3.079,83</b>	<b>4.934,68</b>
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	0,00	1.623,13
SALARIOS A PAGAR	0,00	1.623,13
<b>FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES</b>	<b>553,58</b>	<b>485,05</b>
PRO-LABORE A PAGAR	553,58	485,05
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	<b>2.526,25</b>	<b>2.826,50</b>
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	354,20	210,18
FGTS A PAGAR	186,06	175,73
INSS-EMPREG. A RECOLHER	512,62	760,95
INSS-EMPRESA A PAGAR	192,25	512,42
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	68,42	119,90
CONTRIB.NEGOCIAL A RECOLHER	1.212,70	1.047,32
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>6.704,95</b>	<b>5.705,77</b>
IMPOSTOS RETID. A RECOLHER	3,34	3,34
IRF A RECO. (RET. DE PES.FI)	3,34	3,34
<b>IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI</b>	<b>6.701,61</b>	<b>5.702,43</b>
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	6.701,61	5.702,43
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>43.774,94</b>	<b>227.603,28</b>
EMPREST. E FINANCIAMENTOS	43.774,94	227.603,28
EMPRES. E FINANC. BANCARIOS	43.774,94	227.603,28
BANCO ITAU S.A	0,00	127.586,12
BANCO BRADESCO S.A	0,00	10.760,26
EMPRESTIMO JUNTO A PREF.MUNIC.P.BRAGADO	0,00	31.200,00
BANCO SICREDI	43.774,94	58.056,90
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>91.154,02</b>	<b>204.907,33</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	85.000,00	85.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	85.000,00	85.000,00
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>6.154,02</b>	<b>119.907,33</b>
RESULTADOS ACUMULADOS	6.154,02	119.907,33
RESULTADO DO EXERCICIO	-113.753,31	129.036,74
LUCROS ACUMULADOS	119.907,33	0,00
PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	-9.129,41
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>832.818,44</b>	<b>460.137,96</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 832.818,44 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), e em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 460.137,96 (quatrocentos e sessenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Processo Licitatório

Folha nº

83

Pato Bragado - PR

12/2012

12/2011



MAICO A FERREIRA DOS PASSOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 047.705.439-05



MARLIZE DIRLENE GENTILINI  
CONTADORA  
CRC PR-041729/O-1



**ANEXO V**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2013.

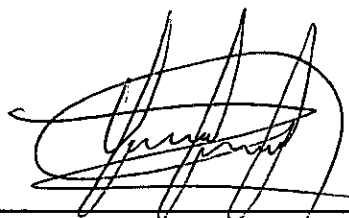
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001.0001/01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos Passos, portador do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 06 de novembro de 2013.



**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador



**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85945-000 Pato Bragado - PR

Folha nº 85

Pato Bragado - PR

**ANEXO VI**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

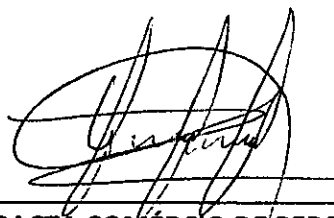
PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos Passos, portador do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Bragado, 06 de novembro de 2013.

---

**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador



**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR  
**Processo Licitatório**

Folha nº 86  
Pato Bragado - PR

**ANEXO IV**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 147/2013.

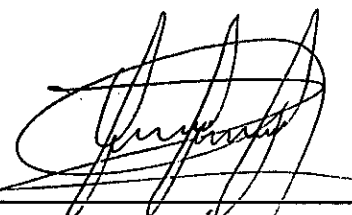
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**


Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mario Ferreira dos Passos, portador do documento de identidade RG n.º 1009708081, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 211.036.150-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 06 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
Mario Ferreira dos Passos  
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68  
Sócio Administrador



**04.242.001/0001-01**

**COMPACTA  
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala  
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

**Processo Licitatório**

Folha nº 87  
Pato Bragado - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 147/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 06/11/2013 - HORÁRIO: 10h10min**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO**  
*Companhia Lomenius de Pedras LTDA*

PRE. N.º 2242  
DT. 04/11/2013  
HS. 09:09 Receita

Processo Licitatório:  
Folha 88  
Página





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 183/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 147/2013, que tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de areia e pedra.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 147/2013, o qual tem como objeto a futura e eventual aquisição de areia e pedra brita, a serem repassados aos agricultores que se enquadrarem ao Programa Municipal, destinados à construção de piso de concreto no entorno de estrebarias e estábulos para melhoria das condições físicas destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, implementado através da Lei Municipal n.º 1364/2013, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Compacta Comércio de Pedras Ltda; 3) Pato Forte Ltda – ME, e 3) MCR Andreis & Andreis Transportes Ltda - EPP.** Destas, apenas 02 (duas) Licitantes protocolaram os envelopes em tempo hábil, sendo elas as seguintes: **Compacta Comércio de Pedras Ltda e Pato Forte Ltda – ME.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Observamos que a Licitante Pato Forte Ltda – ME, apesar de ter protocolado os envelopes em tempo hábil, não estava representada e credenciada nesta sessão pública. Para a Licitante Compacta Comércio de Pedras Ltda, o Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, a qual estava representada pelo sócio o senhor Mário Ferreira dos Passos. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, as Licitantes apresentaram a Declaração de que se enquadram na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste dispositivo legal. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva propostas de preços apresentadas pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global cotado citado no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Pato Forte Ltda - ME**, apresentou proposta com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Licitante **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, cuja proposta apresentou igualmente valor global final de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Neste momento, o pregoeiro motivou o credenciado presente a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado manifestou interesse em melhorar o preço, momento em que ofereceu nova Proposta de Preços, ao valor global final de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Este novo valor foi aceito como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, ao valor global final de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e sete minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO


### PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2013

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de areia e pedra brita, a serem repassados aos agricultores que se enquadrarem ao Programa Municipal, destinados à construção de piso de concreto no entorno de estrebarias e estábulos para melhoria das condições físicas destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, implementado através da Lei Municipal n.º 1364/2013.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 147/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, ao valor global final de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais), como a de menor preço para a entrega do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 06 de novembro de 2013.

  
Irineu Domeraski Siqueira  
Pregoeiro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

## PARECER CONCLUSIVO

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão, para fins de Registro de Preço n.º 147/2013**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão, registro de preços n.º 147/2013

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para fins de registro de preços n.º 147/2013, visando garantir os preços para futura e eventual aquisição de areia e pedra brita.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 23/10/2013 e na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 24/10/2013, ficando definida a data de 06 de novembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que 03 (três) empresas requereram e retiraram o Edital e destas, somente 02 (duas) protocolaram os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na Ata 183/2013.

Uma das empresas não estava representada na sessão, motivo pelo qual restou credenciada somente uma empresa, a qual apresentou as Declarações pertinentes, tendo sido dado início à sessão pública do Pregão.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, as duas empresas se classificaram nesta etapa, por terem apresentados valores condizentes com os limites previstos no Edital. Passando-se para a fase de lances a empresa que encontrava-se representada apresentou novos valores, os quais foram aceito pelo Pregoeiro como sendo os valores finais.

Em seguida analisou-se o envelope de n.º 02, contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento.

Página 1 de 2



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 06 de novembro de 2013.

Juliano Andrioli  
OAB/PR/29724

Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2013

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de areia e pedra brita, destinadas ao desenvolvimento da bovinocultura de leite, implementado através da Lei Municipal n.º 1364/2013.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Compacta Comércio de Pedras Ltda**, ao valor global final de R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 06 de novembro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente nº 3719  
de 07/11/13 p. 36  
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Colômbico nº 328  
de 06/11/13 p. 05  
Camilo  
Visto